

COLETA DE PREÇOS Nº 008/2019

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70.335-901, Brasília-DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Edital a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, comissionamento e startup de cubículos de média tensão no hospital SARAH São Luís, localizado à Av. Luis Rocha s/nº, Bairro: Monte Castelo, São Luís – Maranhão. CEP: 65035-270, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente COLETA DE PREÇOS é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta COLETA DE PREÇOS as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;

D
P
Z

- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 1 (um) ano.;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A participação na presente COLETA DE PREÇOS prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em **03 (três) envelopes**.

5.2 Os envelopes deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”), na forma dos incisos I a III a seguir:

I - Envelope contendo os **Documentos de Habilitação**:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº __/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

II - Envelope contendo a **Proposta Técnica**:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº __/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

III - Envelope contendo a **Proposta de Preços**:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº __/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

5.3 Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas e enumeradas, sendo a última assinada pelo proponente onde, logo abaixo desta assinatura, deverá ser datilografado, digitado ou carimbado o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente.

5.4 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

5.5 A documentação deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os **03 (três) envelopes** deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **13/08/2019**, no seguinte endereço:

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
HOSPITAL SARAH SÃO LUÍS
ÁREA DE RECURSOS MATERIAIS
AV. LUIS ROCHA S/Nº, BAIRRO: MONTE CASTELO, SÃO LUÍS – MARANHÃO.
CEP: 65035-270**

6.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

6.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até a data, horário limite e endereço constante no item 6.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

7.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original** ou em **cópias**.

7.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.

7.8. O proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, as seguintes declarações:

7.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

7.8.2 Para fins de comprovação das vedações contidas no item 4.2, letras “i” e “j” deste edital, o proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

7.8.3 Declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.8.4 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.8.5 Declaração de Visita Técnica.

7.8.5.1 A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição à Declaração de Visita Técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

7.9.5. Os documentos indicados no subitem 7.9 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

7.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

7.11.1 A proponente deverá ser especializada em fornecimento e instalação de equipamentos de manobra e proteção em média tensão com tempo mínimo de 05 (cinco) anos de atuação no mercado.

7.11.2 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

7.11.2.1 Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da proponente, e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste Edital e seus anexos.

7.11.2.2 Relação dos serviços executados pela proponente compatíveis com o objeto do edital.

7.11.2.3 Mínimo de 03 (três) atestados de capacidade técnica e de boa execução, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos, em complexidade, características e prazos.

7.11.2.4 Identificação, formação e experiência da equipe a ser alocada no projeto.

7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

7.12.6 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

8.1 A proposta técnica (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.1.2 Apresentar detalhamento completo do escopo técnico estabelecido no Termo de Referência - Anexo deste Edital;

8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 3

9.1. O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da Empresa, que atenda aos seguintes requisitos:

9.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

9.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência - Anexo deste Edital;

9.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:

9.1.3.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;

9.1.3.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;

9.1.3.3. Impostos e encargos sociais incidentes;

9.1.3.4. Prazo para pagamento;

9.1.4 Apresentar validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e

- 9.1.5 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 9.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.
- 9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.
- 9.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.
- 9.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.
- 9.7. Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena de o proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

10.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

10.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;

10.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.1.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.

10.1.7 A Rede Sarah poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta, com a finalidade de obter a melhor proposta, de acordo com as regras deste Edital.

11. DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Associação das Pioneiras Sociais
Hospital SARAH São Luís
Av. Luís Rocha s/nº, Monte Castelo
São Luís – MA
CEP: 65035-270

12. DA SELEÇÃO

12.1. O critério de seleção para o objeto desta COLETA DE PREÇOS será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:

12.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

12.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica**: Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

12.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior; e

12.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

12.4. As empresas proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta comercial serão devolvidos por via postal, com Aviso de Recebimento - AR.

12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.

12.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.

12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10. O resultado final desta seleção de fornecedores será publicado no DOU – Diário Oficial da União.

12.11. Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.12. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

12.13. Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para os e-mails 500756@sarah.br e xavier@sarah.br.

13.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

13.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas a todos os proponentes via e-mail.

13.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

14.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

14.3. É assegurado aos proponentes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

14.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

14.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 14.1 e 14.2.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela **APS**, quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

17. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste edital estão discriminados na Minuta de Contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

17.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

17.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

17.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

18.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

18.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

18.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

18.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 25 de julho de 2019.

Beltrão Advocacia
& Consultoria
vaud


Ângelo Garcez da Luz
Área de Recursos Materiais


Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais


Célia Correa
Diretora-Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
RAZÃO SOCIAL *:	
NOME FANTASIA (se houver) :	
ENDEREÇO *:	
BAIRRO *:	
CEP *:	
CIDADE/ESTADO *:	
CNPJ/CPF *:	DADOS FISCAIS (Tributação) *
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	() ME/EPP – Não Optante pelo Simples
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :	() ME/EPP – Optante pelo Simples
	() Substituição Tributária/Regime Especial

* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	

2

E-MAIL :

* campos obrigatórios

DADOS BANCÁRIOS

(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado)

A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *: Crédito em conta corrente

Boleto Bancário

Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *:

Nº da agência *:

Conta Corrente *:

Local *:

Código do cedente:

Nº do Convênio de Cobrança:

Nº e Nome do Banco:

Nº da agência:

Conta Corrente:

Local:

Código do cedente:

Nº do Convênio de Cobrança:

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ

(para recebimento de pagamento centralizado)

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ :

Nº e Nome do Banco *:

Nº da agência *:

Conta Corrente *:

Local *:

Código do cedente:

Nº do Convênio de Cobrança:

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

ENDEREÇO DO SITE

(se houver)

ATIVIDADE COMERCIAL

Fabricante

Distribuidor

Atacadista

Representante Comercial

Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS

Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA:

R
R
R

1. DO OBJETO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA	3
4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.....	3
5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	5
6. DAS NORMAS	5
7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO.....	7
8. DAS PROPOSTAS.....	7
9. DA VISTORIA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA	8
10. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	9
11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	9
12. DO SEGURO	11
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	13
15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	14
16. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	15
17. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	15
18. DOS FISCAIS DO CONTRATO	16
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
20. DOS ANEXOS	16
ANEXO I.....	18
ANEXO II.....	19

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, comissionamento e startup de cubículos de média tensão no hospital SARAH São Luís, localizado à Av. Luís Rocha s/nº, Bairro: Monte Castelo, São Luís – Maranhão. CEP: 65035-270.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os cubículos são necessários às obras de revitalização das instalações elétricas da Unidade Sarah São Luís, representando o ponto de partida para o início desse processo. Eles substituirão os cubículos existentes, trazendo tecnologia atualizada, mais segura e confiável para monitoramento, proteção e manobras nas instalações de média tensão.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 3.1. A PROPONENTE deverá ser especializada em fornecimento e instalação de equipamentos de manobra e proteção em média tensão com tempo mínimo de 05 (cinco) anos de atuação no mercado.
- 3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- 3.2.1. Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da PROPONENTE, e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.
- 3.2.2. Relação dos serviços executados pela PROPONENTE compatíveis com o objeto do edital.
- 3.2.3. Mínimo de 03 (três) atestados de capacidade técnica e de boa execução, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, em complexidade, características e prazos.
- 3.2.4. Identificação, formação e experiência da equipe a ser alocada no projeto.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Etapas do serviço

O escopo de fornecimento está detalhado nos memoriais descritivos anexos a este documento, consistindo, resumidamente das etapas listadas abaixo:

4.1.1. Fornecimento dos seis cubículos

- Cubículo de entrada;
- Cubículo de proteção geral (disjuntor);
- Cubículo de entrada de cabos;
- 3 Cubículos de chaves seccionadoras.

4.1.2. Instalação

A empresa fornecedora deverá realizar os seguintes serviços, no prazo estimado de 3 dias:

4.1.2.1. Conexões elétricas de média tensão;

4.1.2.2. Instalação e parametrização dos sistemas de proteção, desumidificação e monitoramento (relé microprocessado, resistências elétricas e dispositivos de monitoramento de temperatura);

4.1.3. Comissionamento e startup

Deverá ser fornecido relatório do serviço de comissionamento e startup ao término da instalação, energização e testes.

4.2. Os elementos deverão ser entregues com a máxima qualidade e segurança, livres de imperfeições de construção e de execução. Caso estas venham a ocorrer, cabe à CONTRATADA realizar a imediata correção, sem ônus à APS.

4.3. A CONTRATADA é responsável pela mobilização de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, bem como pela desmobilização.

4.4. Pequenas interferências detectadas deverão ser solucionadas sem qualquer ônus para a APS.

4.5. Todas as instalações existentes que possam ser danificadas pelas atividades em questão deverão ser devidamente protegidas ou realocadas.

4.6. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a readequação de qualquer item que tenha sido modificado temporariamente para a execução dos serviços, a

4
P
Z

retirada de estruturas provisórias que tenham sido instaladas e a limpeza geral das áreas onde foram realizados os serviços, com devido descarte dos resíduos gerados.

- 4.7. Quaisquer impedimentos temporais por conta de problemas operacionais da APS ou por conta de atrasos em serviços paralelos na área de intervenção não são eventos motivadores de aditivos contratuais.
- 4.8. Os serviços devem ser executados mantendo a integridade da estrutura existente na área de intervenção e das áreas adjacentes.

5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 5.1. Exceto quando explicitado nos anexos deste documento, a empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, atendendo a boas práticas de engenharia, normas aplicáveis, instruções dos fabricantes e aos objetivos a que se propõe o empreendimento em questão.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais. Deve-se garantir a escolha de materiais de primeira qualidade, e de fornecedores bem-conceituados, de modo a prover o acabamento e durabilidade desejados.
- 5.3. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos e materiais estocados no local da prestação dos serviços, devendo armazená-los de maneira cuidadosa e apropriada em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, quando estes não forem imediatamente utilizados. Fica sob sua responsabilidade também todo o transporte dos materiais até o local do serviço, incluindo movimentação horizontal e vertical no interior da edificação.
- 5.4. Materiais, ferramentas, equipamentos e serviços que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para o serviço, deverão ser incluídos no fornecimento e instalados como se tivessem sido citados em projeto.
- 5.5. Caso a CONTRATADA proponha o uso de materiais diferentes daqueles contidos nesta especificação ou indicados nos desenhos, e que estes venham a requerer qualquer modificação de projeto, estas despesas correrão por conta da CONTRATADA, sendo, entretanto, necessária sua prévia aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

6. DAS NORMAS

6.1. A empresa CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas ao objeto deste Termo de Referência, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS, diretrizes de segurança do trabalho da APS (anexo II), códigos, leis, decretos e portarias federais, estaduais e municipais, bem como as boas práticas de engenharia. A seguir são elencadas as principais normas:

- ABNT NBR 14039:2005 - instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
- ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- ABNT NBR 13534:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde.
- ABNT NBR IEC 62271-200: 2007 - Conjunto de Manobra e Controle de Alta Tensão em Invólucro Metálico para Tensões Acima de 1kV até 52kV.
- ABNT NBR IEC 62271-102 – Seccionadores e Chaves de Aterramento.
- IEC 62271-103 Chaves Seccionadoras de Alta Tensão em Corrente Alternada de 1 até 52kV.
- ABNT NBR IEC 60529:2017 - Grau de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos.
- IEC 61958 - Sistemas de Indicação de Presença de Tensão - High-Voltage Prefabricated Switchgear and Controlgear Assemblies - Voltage Presence Indicating Systems.
- ABNT NBR IEC 60694 - Especificações comuns para normas de equipamentos de manobra de alta-tensão e mecanismos de comando.
- IEC 62271-105 - Combinação Chave-Seccionadora Fusíveis de Média Tensão em Corrente Alternada (antiga 60265).
- ABNT NBR IEC 62271-100 - Disjuntores de Alta Tensão em Corrente Alternada.
- IEC 60282-1 - Fusíveis Limitadores de Corrente de Alta Tensão.
- ABNT NBR 6856 / IEC 60044-1 - Transformadores de Corrente.
- ABNT NBR 6855 / IEC 60044-2 - Transformadores de Potencial.
- IEC 60044-8 - Transdutores de Corrente de Baixa Potência.
- IEC 60255 - Relés de Proteção.
- IEC 61000 - Compatibilidade Eletromagnética.
- IEC 60801 - Compatibilidade Eletromagnética para Medição e Controle de Processos Industriais.

- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.
- 6.2.** Nos casos onde as normas da ABNT não existirem ou forem omissas, o fornecimento deverá estar de acordo com as últimas revisões das normas das seguintes organizações:
- IEC - International Electrotechnical Commission.
 - ANSI - American National Standards Institute.
 - IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers.
 - ISO - International Organization for Standardization.
 - NEMA - National Electrical Manufacturers Association.
 - EIA - Electronic Industries Association.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO

- 7.1.** O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado após a conclusão dos serviços, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.2.** O local da prestação dos serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 7.3.** A presença da fiscalização da APS durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 7.4.** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontados nos serviços, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, a qual será paga conforme indicação da APS.

8. DAS PROPOSTAS

- 8.1.** A apresentação da proposta de preço deverá contemplar orçamento detalhado do custo global da obra e dos serviços, em planilha orçamentária demonstrando os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, conforme modelo abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Und	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
01	Fornecimento dos cubículos	6	pç		
02	Instalação e parametrização	1	-		
03	Comissionamento e startup	1	-		

- 8.2.** A CONTRATADA deverá incluir em seus custos as despesas (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos, etc.) necessárias a prestar os seus serviços de acordo com toda regulamentação aplicável (normas, códigos de obras, regulamentos de execução de obras) e que estejam ou não citados nesta especificação.
- 8.3.** A CONTRATADA deverá prever os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos, assim como a realização de serviços durante horário noturno, aos sábados, domingos e feriados.
- 8.4.** A proposta também deve detalhar o cronograma físico-financeiro previsto para a realização de cada atividade.
- 8.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas na Minuta de Contrato, neste Termo de Referência e em seus Anexos.
- 8.6.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7.** A medição será feita mediante a entrega dos itens estabelecidos no escopo desta Contratação.

9. DA VISTORIA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 9.1.** A PROPONENTE deverá realizar vistoria técnica por profissional capacitado, especializado e habilitado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, para análise da área e assinatura de uma declaração de que visitou o local onde serão executados os serviços descritos neste Termo, e que tem pleno conhecimento técnico do escopo dos serviços e das suas dificuldades para a execução (anexo I). Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas.

- 9.2.** Em função da vistoria técnica, caso a PROPONENTE vislumbre algo que a APS não constatou, e que impacte em modificações de projeto, esta deverá se pronunciar, ainda durante a etapa de apresentação de propostas, para as devidas correções no processo de contratação.
- 9.3.** A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até o dia útil anterior ao encerramento do período de envio das propostas.
- 9.4.** A empresa PROPONENTE, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

- 10.1.** Estima-se o prazo de 3 dias após a emissão de autorização de início para a conclusão dos serviços.
- 10.2.** Os serviços in loco devem ser realizados no Hospital Sarah São Luís nos horários e dias convenientes à Unidade.
- 10.3.** Deve ser alinhada com a fiscalização da APS a melhor estratégia para prestação dos serviços, com o intuito de causar a menor interferência possível nas atividades do hospital.
- 10.4.** A CONTRATADA deverá prever mão de obra, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos serviços, incluindo eventuais necessidades de trabalho durante sábados, domingos, feriados, e noturno. A depender da operação do Hospital, a APS poderá exigir que determinados serviços sejam realizados aos finais de semana ou após as 19 h, sem custos adicionais.
- 10.5.** Caso a PROPONENTE não concorde com os prazos estabelecidos pela APS, deverá apresentar claramente na sua proposta este desvio técnico, incluindo para tal um cronograma indicando os prazos considerados exequíveis.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à APS, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- I. Seguro-garantia; ou
 - II. fiança bancária.
- 11.2.** A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II. prejuízos causados à APS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
 - III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela APS à CONTRATADA;
 - IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 11.3.** Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item acima.
- 11.4.** O atraso superior a 20 (vinte) dias na apresentação da garantia autoriza a APS a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da APS.
- 11.5.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela APS com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a CONTRATADA.
- 11.6.** Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
- 11.7.** A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

- 11.8.** No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.
- 11.9.** A garantia será considerada extinta com o término da vigência do contrato, podendo, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12. DO SEGURO

- 12.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à APS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução dos serviços, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.
- 12.2.** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à APS, à sua propriedade e posses e/ou de terceiros, inclusive ao meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços.
- 12.3.** A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Providenciar, antes do início da obra, o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA e/ou CAU do serviço de que trata este Termo.
- 13.2.** Executar os serviços conforme especificações deste TR, do contrato, do Edital e de sua proposta, com a alocação de pessoas, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 13.3.** Proporcionar todo o suporte necessário para garantir o perfeito funcionamento do sistema a ser instalado.

- 13.4.** Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.5.** Designar responsável técnico habilitado pelo CREA e/ou CAU Regional para fiscalização da dos serviços. Este profissional deve estar presente durante a execução de todo e qualquer serviço pertinente ao contrato, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato.
- 13.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à APS.
- 13.7.** Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da APS e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR, do edital e seus anexos.
- 13.8.** Relatar à APS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.
- 13.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.10.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas com materiais, mão de obra, deslocamentos, viagens, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do contrato.
- 13.11.** Tendo em vista que os serviços serão realizados concomitantemente com a unidade hospitalar em funcionamento, a área de trabalho deve ser devidamente isolada e sinalizada, bem como devem ser tomados todos os cuidados no sentido de manter a higiene do local de trabalho e evitar excesso de ruídos e odores e outras práticas que comprometam as atividades do hospital.
- 13.12.** Nas áreas onde a CONTRATADA vier a interferir na execução de serviços paralelos envolvidos nos serviços contratados, deverá fornecer toda a cooperação possível, de modo a compatibilizar sua atividade com as demais.
- 13.13.** Se responsabilizar pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades.

- 13.14. Todos os procedimentos, materiais e a remoção de entulhos deverão considerar os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente.
- 13.15. Conferir no local as medidas dos serviços a serem executados. Em caso de divergência com o projeto, a equipe da APS deve ser comunicada para que sejam alinhadas e tomadas as devidas providências.
- 13.16. Reparar qualquer dano que seja causado às instalações existentes durante a execução dos serviços, sem ônus à APS.
- 13.17. Validar com a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução.
- 13.18. Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho.
- 13.19. Caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia, a CONTRATADA deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que porventura vierem a ocorrer.
- 13.20. Manter o local dos serviços, o canteiro de obras e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza.
- 13.21. Solicitar aprovação, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores.
- 13.22. Apresentar na reunião de início de contrato, o plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste TR, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 14.3. Conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, sem ônus à APS.
- 14.4. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 14.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 14.6. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações da APS que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 14.7. Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento de procedimentos administrativos e de segurança.
- 14.8. Fornecer almoço aos empregados da CONTRATADA que estejam desempenhando atividades para o cumprimento do serviço contratado, sendo a refeição servida no refeitório local, ficando a CONTRATADA ciente que o custo das refeições efetivamente servidas ao seu pessoal será descontado do valor a lhe ser pago.
- 14.9. Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da CONTRATADA.
- 14.10. Fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades.
- 14.11. Providenciar a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário.
- 14.12. Conceder o acesso da CONTRATADA às suas instalações para levantamento de medidas e geometria da estrutura existente, bem como registro fotográfico da área de intervenção, mediante agendamento prévio.
 - 14.12.1. Poderá ser alinhada com a APS a interdição dos elementos por um curto período de tempo para que tais levantamentos sejam realizados.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 15.1.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 meses pela solidez e segurança do trabalho, após o recebimento definitivo dos produtos e serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para a APS.
- 15.2.** A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 15.3.** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

16. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

- 16.1.** Considera-se a empresa CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

17. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 17.1.** A execução dos serviços contratados deverá estar em conformidade com as seguintes orientações:
- 17.1.1.** Considerar equipamentos e produtos de tecnologia que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes);
- 17.1.2.** Executar as especificações e demais exigências do Termo de Referência sempre visando à economia da manutenção e à operacionalização dos serviços.
- 17.1.3.** Deverão ser especificados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de

produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

18. DOS FISCAIS DO CONTRATO

18.1. A Unidade Sarah São Luís será responsável pela fiscalização dos serviços, com a seguinte distribuição de atividades:

- i) Equipe de Manutenção – Gestão Operacional;
- ii) Área de Segurança do Trabalho – Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- iii) Setor Administrativo – Gestão Financeira;
- iv) Setor de Pessoal – Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa CONTRATADA está de pleno acordo que a execução de todos os serviços de que tratam este Termo é factível e que entregará as soluções em perfeitas condições de uso, independente de eventuais inconsistências de projeto e dentro do prazo estabelecido pela APS.

19.2. Esclarecimentos de dúvidas técnicas e agendamento da vistoria devem ser feitos com os eng. Germano Pinho, através do telefone (71) 3206-3252, e Wellington Garcia, através do telefone (98) 3216-5351.

20. DOS ANEXOS

Gestão Advocacia
& Consultoria
yau et

telefone: +55 61 3319 1111
SMHS Quadra 501 Conj. "A"
CEP 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Diretrizes de segurança do trabalho da APS;

HLJ10009-BS-S01-SUB-ELE-000-DE-001-R00;

RX-EL 05-R02 Equipamentos MT;

HLJ10009-BS-S01-SUB-ELE-000-MD-001-R00 MEDIA TENSÃO.

Salvador, 28 de julho de 2019.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação
Associação das Pioneiras Sociais
Município: Salvador

Germano Bezerra de Menezes Pinho

Núcleo de Apoio Técnico - NAT Salvador

São Luís, 28 de julho de 2019.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação
Associação das Pioneiras Sociais
Município: São Luís

Wellington Garcia Rodrigues Soares

Setor de Manutenção - Unidade SARAH São Luís

OP

OP

ANEXO I**Modelo de declaração de visita técnica**

A Associação das Pioneiras Sociais

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de _____ nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Associação das Pioneiras Sociais e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Seleção de Fornecedores em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

DECLARO que possuo pleno conhecimento do objeto do Edital de _____ nº ____/____, não podendo alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, inclusive as restrições de execução inerentes ao funcionamento do hospital.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico (CREA ou CAU): _____

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

Visto:

Responsável pela APS

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.

ANEXO II**DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS PELA REDE SARAH****1. OBJETIVOS**

- V.1. Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à CONTRATANTE.
- V.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações da APS, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

- VI.1. Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:
- a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
 - b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
 - c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
 - d) Procedimentos e normas da APS aplicáveis;
 - e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
 - f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.
- VI.2. É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- VII.1. A empresa CONTRATADA deve apresentar à APS, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da



documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

- g) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78);
- h) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da APS antes da realização das atividades. As atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da APS;
- i) Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7 Portaria 9214/78), o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato, com os exames complementares pertinentes a cada função. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- k) Cópia dos certificados de treinamento específicos aplicáveis às atividades: NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- l) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT da APS, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado;
- m) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- n) A CONTRATADA deverá fornecer todos os dispositivos de segurança e proteção coletiva necessários à realização das atividades (ex.: linhas de vida provisórias, sistema de ancoragem, proteção contra queda de material, etc.);
- o) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela APS quando convocados;
- p) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.

VII.2. As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

VII.3. Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

VII.4. SERVIÇOS EM ALTURA

7.4.1. Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

VII.5. SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

7.5.1. A empresa CONTRATADA deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela APS.

4. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

4.1. A empresa CONTRATADA fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências da APS;

4.2. Os funcionários da empresa CONTRATADA e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

5. UNIFORME

5.1. Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

5.2. A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades;

5.3. O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

5.4. O uniforme deve conter identificação da empresa CONTRATADA;

5.5. Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

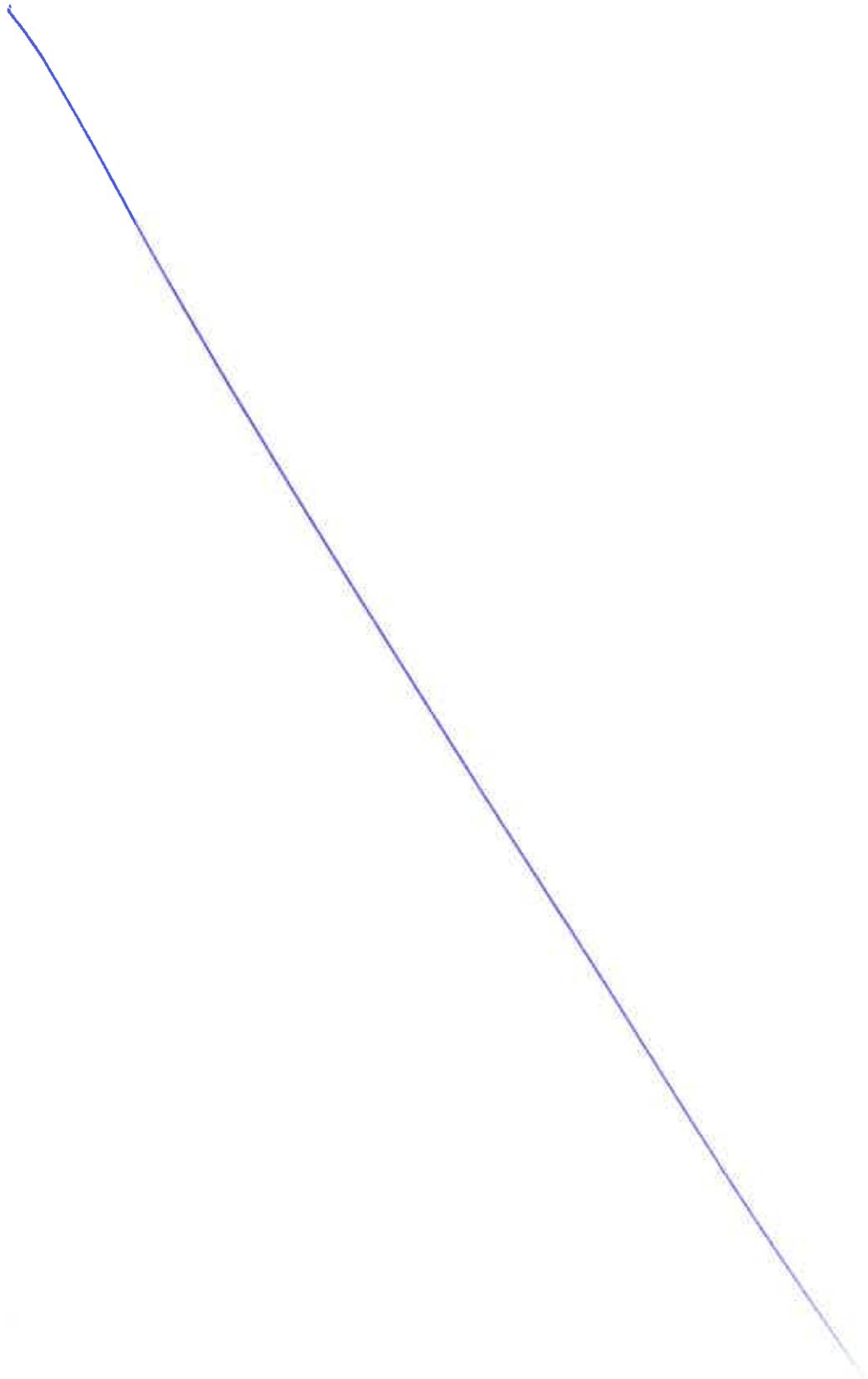
6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

6.1. A empresa CONTRATADA deve comunicar imediatamente à APS qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

4
R
R

6.2. Em caso de acidente, a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente à APS.

"LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social".



RX-EL 05-R02 Equipamentos MT

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 22/11/2018

Revisão: C

1. Objetivo

A presente especificação tem por objetivo estabelecer as características técnicas dos painéis de média tensão a serem fornecidos e instalados no Hospital de Reabilitação de São Luís (HAL/SLZ) gerido pela Associação das Pioneiras Sociais (APS).

2. Normas Aplicáveis

Todo o fornecimento deverá estar de acordo com a última versão das normas:

- ABNT NBR 14039:2005 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
- ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR 13534:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde.
- ABNT NBR IEC 62271-200: 2007 - Conjunto de Manobra e Controle de Alta Tensão em Invólucro Metálico para Tensões Acima de 1kV até 52kV
- ABNT NBR IEC 62271-102 – Seccionadores e Chaves de Aterramento
- IEC 62271-103 Chaves Seccionadoras de Alta Tensão em Corrente Alternada de 1 até 52kV
- ABNT NBR IEC 60529:2017 - Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos
- IEC 61958 - Sistemas de Indicação de Presença de Tensão - High-Voltage Prefabricated Switchgear and Controlgear Assemblies - Voltage Presence Indicating Systems
- ABNT NBR IEC 60694 - Especificações comuns para normas de equipamentos de manobra de alta-tensão e mecanismos de comando
- IEC 62271-105 - Combinação Chave-Seccionadora Fusíveis de Média Tensão em Corrente Alternada (antiga 60265)
- ABNT NBR IEC 62271-100 - Disjuntores de Alta Tensão em Corrente Alternada
- IEC 60282-1 - Fusíveis Limitadores de Corrente de Alta Tensão
- ABNT NBR 6856 / IEC 60044-1 - Transformadores de Corrente
- ABNT NBR 6855 / IEC 60044-2 - Transformadores de Potencial
- IEC 60044-8 - Transdutores de Corrente de Baixa Potência
- IEC 60255 - Relés de Proteção
- IEC 61000 - Compatibilidade Eletromagnética

RX-EL 05-R02 Equipamentos MT

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 22/11/2018

Revisão: C

- IEC 60801 - Compatibilidade Eletromagnética para Medição e Controle de Processos Industriais

Nos casos onde as normas da ABNT não existirem ou forem omissas, o fornecimento deverá estar de acordo com as últimas revisões das normas das seguintes organizações:

- IEC - International Electrotechnical Commission;
- ANSI - American National Standards Institute;
- IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers;
- ISO - International Organization for Standardization;
- NEMA - National Electrical Manufacturers Association; e
- EIA - Electronic Industries Association.

3. Escopo do Fornecimento

O escopo básico do Fornecimento compreende os seguintes pontos:

- Painéis de média tensão;
- Instalação, comissionamento e startup dos painéis;
- Garantia;
- Documentação técnica;
- Certificados de testes.

4. Especificação Técnica Geral

Os painéis a serem fornecidos correspondem àqueles compreendidos na "1ª etapa de fornecimento", conforme desenho anexo "SUB-ELE-DMT-001". Deverão atender às seguintes características mínimas:

4.1. Condições ambientais:

Temperatura máxima ambiente: 40°C

Instalação: abrigada

Altitude: 4m

Umidade relativa: 90%

4.2. Características gerais:

RX-EL 05-R02 Equipamentos MT

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 22/11/2018

Revisão: C

4.2.1. Os painéis consistem de 1 cubículo de passagem e 3 cubículos de chaves seccionadoras, conforme desenho anexo a este documento "SUB-ELE-DMT-001"

4.2.2. Os painéis deverão ser do tipo compactos, classe LSC2A-PI-IAC-AFL, conforme descrito na norma NBR IEC 62271-200, compostos de células modulares, compartimentadas, em invólucro metálico, uso interno (grau de proteção IP2XC), equipados com aparelhagens fixas (seccionadora) e desconectáveis (disjuntores), com saída e entrada de cabos preferencialmente pela parte inferior e com acesso totalmente frontal, através de tampas intertravadas com o circuito de força, de forma que somente com o circuito aberto e aterrado, seja possível acesso seguro aos compartimentos energizados.

4.2.3. Os cubículos devem ser instalados encostados na parede. As dimensões estruturais de cada cubículo compacto, devem seguir as seguintes dimensões padrões:

- largura dos cubículos seccionadores/seccionadores-fusíveis: 375 mm

- altura dos cubículos (sem caixa de baixa tensão): 1600 mm

- profundidade dos cubículos: 840 mm

4.2.4. Os equipamentos que compõem os cubículos (seccionador, chave de terra) deverão ser selados com gás SF6 e selados, portanto, sem manutenção, conforme recomendação da NBR IEC 62271-200.

4.2.5. Para segurança do usuário os painéis deverão possuir:

4.2.5.1. Além das indicações normais dos equipamentos, quanto às suas posições ligado/desligado, devem ser providos de divisores capacitivos que indiquem a presença de tensão nas três fases através de lâmpadas de néon nos cubículos de entrada e saída.

4.2.5.2. Sinótico animado no frontal do painel, ligado diretamente no eixo da seccionadora, garantindo assim a visualização de aberto ou fechado.

4.2.5.3. Intertravamentos naturais que evitem falsas manobras e acessos inadequados ao painel, isto é, todas as tampas frontais de fechamento deverão ser providas de intertravamentos mecânicos que impeçam o acesso ao interior dos cubículos sem que antes se desligue e aterre a chave seccionadora.

4.2.5.4. Intertravamentos "kirk", permitindo uma sequência de manutenção correta.

4.2.5.5. Travamentos com cadeados, que impeçam o acesso não autorizado ou manobra perigosa. Deve ser possível travar por cadeados as chaves seccionadoras, na situação aberta e/ou aterrada.

4.2.5.6. A transição entre células deverá ser feita obrigatoriamente por barramento de cobre eletrolítico e, em nenhum caso, através de cabos ou conexões especiais do tipo "plug-in", aumentando-se, assim, a disponibilidade do sistema.

4.2.5.7. Os cubículos deverão estar preparados para receber ligações através de terminais para cabos de força do tipo termo-contrátil compacto. Não serão aceitos terminais do tipo "plug-in".

RX-EL 05-R02 Equipamentos MT

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 22/11/2018

Revisão: C

4.2.5.8. Os painéis deverão possuir resistências de aquecimento de 50 W para desumidificação, evitando-se assim o favorecimento de arcos internos e descargas parciais.

4.2.5.9. A estrutura do cubículo deverá ser constituída de chapas de aço carbono, formando um sistema rígido e de grande resistência mecânica, padronizado, modular, que garanta, dessa forma, ampliações sem a necessidade da execução de um novo projeto.

4.2.5.10. Deverão ser previstos dispositivos próprios no rodapé, para fixação dos cubículos por chumbadores rápidos.

4.2.5.11. As tampas de fechamento dos cubículos deverão ser em chapa de aço carbono. As tampas laterais deverão ser com do tipo aparafusadas.

4.2.5.12. A base para passagem de cabos deverá ser executada em chapas metálicas amagnéticas, preferencialmente de alumínio.

4.2.5.13. Os cubículos deverão ser providos de tampa de alívio de pressão interna da seccionadora, na parte traseira, garantindo assim a segurança dos operadores e pessoal de manutenção.

4.2.5.14. Para os cubículos de média tensão, com combinação chave seccionadora e fusíveis, é obrigatório a utilização de dispositivo do tipo "stricker-pin", que garante a abertura da seccionadora a montante do circuito, quando da ocorrência de fusão de um ou mais fusíveis de média tensão, garantindo, assim, que o sistema não opere com uma ou duas fases, somente.

4.2.5.15. Os painéis deverão permitir expansão futura, em caso de aumento de cargas.

4.2.5.16. Os painéis devem ser ensaiados para suportar o arco interno, conforme a NBR IEC 62271-200.

4.3. Tratamento e Pintura dos Painéis:

4.3.1 As ferragens e chapas constituintes dos cubículos deverão ser protegidas contra corrosão.

4.3.2 As superfícies visíveis externas sem pintura, deverão ser executadas com chapas de aço eletrozincadas.

4.3.3 As superfícies pintadas deverão ser limpas e fosfatizadas, e em seguida deverá ser aplicada uma camada de tinta a pó, a base de resina poliéster, na cor RAL 9002, com uma espessura mínima de 80µ.

4.4. Características Elétricas:

4.4.1. Os painéis deverão atender a um sistema elétrico com as seguintes características:

Tensão de isolamento: 15 kV

RX-EL 05-R02 Equipamentos MT

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 22/11/2018

Revisão: C

Tensão de operação: 13.8 kV

Tensão aplicada a frequência industrial 60Hz/1min (TAFI): 34 kV

Nível básico de impulso 1,2/50microsegundos (NBI): 95 kV

Corrente nominal do barramento horizontal: 630 A

Corrente simétrica de curto-circuito: 20 kA

Frequência: 60 Hz

Potência instalada: Conforme desenho anexo

Isolação dos barramentos: Ar

4.4.2. Os barramentos deverão ser de cobre eletrolítico, com pureza de 99,9%, com cantos arredondados e deverão ser isolados a ar. Não serão aceitos cubículos totalmente isolados a gás, com barramento envoltos em SF6, garantindo assim, maior autonomia das equipes internas, em caso de manutenção do equipamento.

4.4.3. Os barramentos deverão ser dimensionados de modo a apresentarem uma ótima condutividade, alto grau de isolamento, dificultar ao máximo a formação de arcos elétricos, além de resistir aos esforços eletrodinâmicos resultante de curto-circuitos.

4.4.4. A instalação do jogo de barras deverá ser na parte superior dos cubículos e a montagem das três fases deverá ser sempre paralela, evitando assim erros de montagem.

4.4.5. Deverá ser prevista uma barra de aterramento de cobre nú, ao longo de cada cubículo, com um conector de terra em cada extremidade, próprio para cabo de 70 mm².

4.4.6. Os cubículos deverão ser fornecidos com toda a fiação de comando, entre os equipamentos e entre esses e os bornes conectores, executada e testada. Nenhuma emenda nos cabos será permitida.

4.4.7. A fiação deverá ser feita com cabos de cobre flexível, de diâmetros adequados a corrente, porém com seção não inferior a 1,5 mm² para circuitos de comando a tensão e não inferior a 2,5 mm² para circuitos de corrente. Os cabos deverão ter isolamento em PVC na cor preta, 70°C – 750V. A isolação deve ser não propagadora de chamas, não halogenada e com baixa emissão de fumaça;

4.4.8. Todos condutores deverão ser identificados através de anilhas brancas com caracteres numéricos, indicando sempre o número do terminal do equipamento ou do borne conector.

4.4.9. Todas as conexões entre equipamentos serão feitas com conectores terminais de cobre estanhado com proteção de PVC do tipo a compressão (não soldado).

4.4.10. Todos os cabos de comando ou força que se destinam a interligação com equipamentos externos ao painel, serão reagrupados em barras de bornes terminais devidamente numeradas de forma sequencial (sempre que possível com o mesmo número do cabo).

RX-EL 05-R02 Equipamentos MT

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 22/11/2018

Revisão: C

4.4.11. Os bornes conectores deverão ser de material termo-rígido, com características de alta resistência mecânica e alta rigidez dielétrica. Deverá apresentar também grande estabilidade térmica e propriedades anti-chama.

4.4.12. As réguas dos bornes deverão ser instaladas no compartimento de baixa tensão ou compartimento frontal do cubículo. Não será permitida a conexão de mais de dois fios por terminal do borne ou do equipamento.

4.5. Conectividade/monitoramento/automação

4.5.1. Monitoramento térmico: Os cubículos devem possuir sensores de temperatura nas conexões elétricas (conexões de cabos, barramentos, terminais). Comunicação wireless e auto-alimentados.

4.5.2. Monitoramento remoto de posição das seccionadoras (além dos sistemas locais)

4.5.3. Os dispositivos e funcionalidades supracitados deverão ser fornecidos com os equipamentos complementares necessários ao monitoramento de dados e integração através de:

a) Web

b) Supervisório do Hospital (modbus RTU)

5. Equipamentos Principais

5.1. Seccionadoras de Média Tensão:

5.1.1. A seccionadora deverá ser tripolar com isolamento a gás SF₆, do tipo selado para vida, a baixa pressão, atendendo as especificações da norma IEC 62271-102, devendo atender à expectativa de 1.000 operações mecânicas ou 100 operações elétricas à corrente de nominal.

5.1.2. A seccionadora deverá ser para uso interno, montagem fixa, três posições (ligado-desligado e aterrado), sendo impossível passar diretamente à condição de seccionadora “fechada” para seccionadora “aterrado” e vice-versa.

5.1.3. Os comandos das seccionadoras deverão seguir o conceito de engraxados a toda vida, isto é, sem necessidade de manutenção, e deverão ter a possibilidade de serem motorizados.

Tensão nominal: 15 kV

Tensão de operação: 13.8 kV

Corrente nominal a 40°C: 630 A

RX-EL 05-R02 Equipamentos MT
Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 22/11/2018

Revisão: C

Tensão aplicada a frequência industrial 60Hz/1min (TAFI): 34 kV

Nível básico de impulso 1,2/50microsegundos (NBI): 95 kV

Frequência nominal: 60 Hz

Isolação: gás SF6

Motorização: Sem motorização

6. Instalação, Comissionamento e Startup

A empresa fornecedora dos painéis deverá realizar os seguintes serviços, no prazo estimado de 3 dias:

6.1. Conexões elétricas de média tensão

6.1.1. O Sarah fornecerá os cabos de média tensão, muflas e terminais a compressão

6.1.2. O Sarah realizará passagem dos cabos, e instalação dos terminais e muflas

6.1.3. São de responsabilidade da empresa contratada as conexões elétricas de entrada, saídas e entre cubículos, bem como o fornecimento de parafusos, arruelas e porcas necessárias para tal

6.2. Instalação e parametrização dos sistemas de proteção e monitoramento

6.2.1. O Sarah fornecerá nobreak monofásico de saída senoidal com potência mínima de 1000VA e autonomia mínima de 2 horas para as seguintes cargas:

6.2.1.1. Relé microprocessado

6.2.1.2. Conjunto de 06 resistências de 50W, sendo uma por cubículo, totalizando 300W

6.2.1.3. Concentrador wireless

6.2.1.4. Fonte de alimentação 220Vac/24Vdc

6.2.2. Fica a cargo da contratada a energização dos dispositivos citados nos itens 6.2.1.1 a 6.2.1.4

6.2.3. Fica a cargo da contratada a parametrização do relé microprocessado, mediante fornecimento pelo Sarah de estudo de seletividade desenvolvido para o relé ofertado

6.2.4. Fica a cargo da contratada a configuração do concentrador wireless, deixando-o pronto coletar dados dos medidores de temperatura e disponibilizá-los via porta de comunicação Modbus

6.3. Testes finais e emissão de relatório de comissionamento/startup

6.3.1. Deverá ser fornecido relatório do serviço de comissionamento e startup ao término da instalação, energização e testes

RX-EL 05-R02 Equipamentos MT

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 22/11/2018

Revisão: C

7. Garantia

O fornecedor deverá informar com a proposta o período de garantia.

- 7.1.** Todos os componentes e o conjunto completo de equipamentos fornecidos, deverão ser garantidos pelo fabricante durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a partir do seu início de funcionamento, ou de 18 (dezoito) meses, a partir da data de recebimento por parte da compradora.
- 7.2.** A garantia se estende para qualquer defeito de fabricação ou funcionamento.

8. Ensaios e Certificados

O fornecedor deverá entregar os certificados dos ensaios obrigatórios exigidos pelas normas pertinentes.

9. Informações com a proposta

Em sua proposta de fornecimento o fornecedor deverá incluir no mínimo as seguintes informações, além das informações comerciais/financeiras:

- Especificação técnica detalhada dos painéis e outros equipamentos, contemplando, minimamente, as informações solicitadas neste documento.
- Catálogos ou folhetos técnicos dos equipamentos que compõem os painéis.
- Dimensões aproximadas do conjunto.
- Peso aproximado de cada conjunto.
- Preço, impostos incidentes e tipo de embalagem.
- Prazo de entrega máximo.
- Condições de fornecimento.
- Garantia.
- Lista de desenhos que serão apresentados para aprovação.
- Lista de certificados dos ensaios que serão entregues.
- Desvios, caso haja, a esta especificação.

HLJ10009-BS-S01-SUB-ELE-000-MD-001-R00 MEDIA-TENSAO

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 16/11/2018

Revisão: A

1. Objetivo

A presente especificação tem por objetivo estabelecer as características técnicas dos painéis de média tensão a serem fornecidos e instalados no Hospital de Reabilitação de São Luís (HAL/SLZ) gerido pela Associação das Pioneiras Sociais (APS).

2. Normas Aplicáveis

Todo o fornecimento deverá estar de acordo com a última versão das normas:

- ABNT NBR 14039:2005 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
- ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR 13534:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde.
- ABNT NBR IEC 62271-200: 2007 - Conjunto de Manobra e Controle de Alta Tensão em Invólucro Metálico para Tensões Acima de 1kV até 52kV
- ABNT NBR IEC 62271-102 – Seccionadores e Chaves de Aterramento
- IEC 62271-103 Chaves Seccionadoras de Alta Tensão em Corrente Alternada de 1 até 52kV
- ABNT NBR IEC 60529:2017 - Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos
- IEC 61958 - Sistemas de Indicação de Presença de Tensão - High-Voltage Prefabricated Switchgear and Controlgear Assemblies - Voltage Presence Indicating Systems
- ABNT NBR IEC 60694 - Especificações comuns para normas de equipamentos de manobra de alta-tensão e mecanismos de comando
- IEC 62271-105 - Combinação Chave-Seccionadora Fusíveis de Média Tensão em Corrente Alternada (antiga 60265)
- ABNT NBR IEC 62271-100 - Disjuntores de Alta Tensão em Corrente Alternada
- IEC 60282-1 - Fusíveis Limitadores de Corrente de Alta Tensão
- ABNT NBR 6856 / IEC 60044-1 - Transformadores de Corrente
- ABNT NBR 6855 / IEC 60044-2 - Transformadores de Potencial
- IEC 60044-8 - Transdutores de Corrente de Baixa Potência
- IEC 60255 - Relés de Proteção
- IEC 61000 - Compatibilidade Eletromagnética
- IEC 60801 - Compatibilidade Eletromagnética para Medição e Controle de Processos Industriais

HLJ10009-BS-S01-SUB-ELE-000-MD-001-R00 MEDIA-TENSAO
Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 16/11/2018

Revisão: A

Nos casos onde as normas da ABNT não existirem ou forem omissas, o fornecimento deverá estar de acordo com as últimas revisões das normas das seguintes organizações:

- IEC - International Electrotechnical Commission;
- ANSI - American National Standards Institute;
- IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers;
- ISO - International Organization for Standardization;
- NEMA - National Electrical Manufacturers Association; e
- EIA - Electronic Industries Association.

3. Escopo do Fornecimento

O escopo básico do Fornecimento compreende os seguintes pontos:

- Painéis de média tensão;
- Instalação, comissionamento e startup dos painéis;
- Garantia;
- Documentação técnica;
- Certificados de testes.

4. Fornecimento dos Painéis

Os painéis a serem fornecidos correspondem àqueles compreendidos na "2ª etapa de fornecimento", conforme desenho anexo "SUB-ELE-DMT-001". Deverão atender às seguintes características mínimas:

4.1. Condições ambientais:

Temperatura máxima ambiente: 40°C

Instalação: abrigada

Altitude: 4m

Umidade relativa: 90%

4.2. Características gerais:

4.2.1. Os painéis consistem de 1 cubículo de entrada e 1 cubículo com disjuntor, a serem conectados aos cubículos existentes.

HLJ10009-BS-S01-SUB-ELE-000-MD-001-R00 MEDIA-TENSAO

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 16/11/2018

Revisão: A

4.2.2. Os painéis deverão ser do tipo compactos, classe LSC2A-PI-IAC-AFL, conforme descrito na norma NBR IEC 62271-200, compostos de células modulares, compartimentadas, em invólucro metálico, uso interno (grau de proteção IP2XC), equipados com aparelhagens fixas (seccionadora) e desconectáveis (disjuntores), com saída e entrada de cabos preferencialmente pela parte inferior e com acesso totalmente frontal, através de tampas intertravadas com o circuito de força, de forma que somente com o circuito aberto e aterrado, seja possível acesso seguro aos compartimentos energizados.

4.2.3. Os cubículos devem ser instalados próximos à parede. As dimensões estruturais de cada cubículo compacto, devem seguir as seguintes dimensões padrões:

Largura dos cubículos seccionadores/seccionadores-fusíveis: 375 mm

Largura dos cubículos de passagem de cabos: 375 mm

Largura dos cubículos disjuntores: 750 mm

Altura dos cubículos (sem caixa de baixa tensão): 1600 mm

Profundidade máxima dos cubículos: 1220 mm

4.2.4. Os equipamentos que compõem os cubículos (seccionador, chave de terra e disjuntor) deverão ser preenchidos com gás SF6 e selados, portanto, sem manutenção, conforme recomendação da NBR IEC 62271-200.

4.2.5. Para segurança do usuário os painéis deverão possuir:

4.2.5.1. Além das indicações normais dos equipamentos, quanto às suas posições ligado/desligado, devem ser providos de divisores capacitivos que indiquem a presença de tensão nas três fases através de lâmpadas de neon nos cubículos de entrada e saída.

4.2.5.2. Sinótico animado no frontal do painel, ligado diretamente no eixo da seccionadora, garantindo assim a visualização de aberto ou fechado.

4.2.5.3. Intertravamentos naturais que evitem falsas manobras e acessos inadequados ao painel, isto é, todas as tampas frontais de fechamento deverão ser providas de intertravamentos mecânicos que impeçam o acesso ao interior dos cubículos sem que antes se desligue e aterre a chave seccionadora.

4.2.5.4. As seccionadoras que compõem as células disjuntoras deverão ser providas de bloqueio mecânico impedindo a sua operação sob carga sem o desligamento do disjuntor.

4.2.5.5. Intertravamentos "kirk", permitindo uma sequência de manutenção correta.

4.2.5.6. Travamentos com cadeados, que impeçam o acesso não autorizado ou manobra perigosa. Deve ser possível travar por cadeados as chaves seccionadoras, na situação aberta e/ou aterrada.

4.2.5.7. A transição entre células deverá ser feita obrigatoriamente por barramento de cobre eletrolítico e, em nenhum caso, através de cabos ou conexões especiais do tipo "plug-in", aumentando-se, assim, a disponibilidade do sistema.

HLJ10009-BS-S01-SUB-ELE-000-MD-001-R00 MEDIA-TENSAO

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 16/11/2018

Revisão: A

4.2.5.8. Os cubículos deverão estar preparados para receber ligações através de terminais para cabos de força do tipo termo-contrátil compacto. Não serão aceitos terminais do tipo “plug-in”.

4.2.5.9. Os painéis deverão possuir resistências de aquecimento de 50 W para desumidificação, evitando-se assim o favorecimento de arcos internos e descargas parciais.

4.2.5.10. A estrutura do cubículo deverá ser constituída de chapas de aço carbono, formando um sistema rígido e de grande resistência mecânica, padronizado, modular, que garanta, dessa forma, ampliações sem a necessidade da execução de um novo projeto.

4.2.5.11. Deverão ser previstos dispositivos próprios no rodapé, para fixação dos cubículos por chumbadores rápidos.

4.2.5.12. As tampas de fechamento dos cubículos deverão ser em chapa de aço carbono. As tampas laterais deverão ser do tipo aparafusadas.

4.2.5.13. A base para passagem de cabos deverá ser executada em chapas metálicas amagnéticas, preferencialmente de alumínio.

4.2.5.14. Os cubículos deverão ser providos de tampa de alívio de pressão interna da seccionadora, na parte traseira, garantindo assim a segurança dos operadores e pessoal de manutenção.

4.2.5.15. Para os cubículos de média tensão, com combinação chave seccionadora e fusíveis, é obrigatório a utilização de dispositivo do tipo “striker-pin”, que garante a abertura da seccionadora a montante do circuito, quando da ocorrência de fusão de um ou mais fusíveis de média tensão, garantindo, assim, que o sistema não opere com uma ou duas fases, somente.

4.2.5.16. Os painéis deverão permitir expansão futura, em caso de aumento de cargas.

4.2.5.17. Os painéis devem ser ensaiados para suportar o arco interno, conforme a NBR IEC 62271-200.

4.3. Tratamento e Pintura dos Painéis:

4.3.1 As ferragens e chapas constituintes dos cubículos deverão ser protegidas contra corrosão.

4.3.2 As superfícies visíveis externas sem pintura, deverão ser executadas com chapas de aço eletrozincadas.

4.3.3 As superfícies pintadas deverão ser limpas e fosfatizadas, e em seguida deverá ser aplicada uma camada de tinta a pó, a base de resina poliéster, na cor RAL 9002, com uma espessura mínima de 80µ.

4.4. Características Elétricas:

4.4.1. Os painéis deverão atender a um sistema elétrico com as seguintes características:

Tensão de isolamento: 15 kV

Tensão de operação: 13.8 kV

HLJ10009-BS-S01-SUB-ELE-000-MD-001-R00 MEDIA-TENSAO

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 16/11/2018

Revisão: A

Tensão aplicada a frequência industrial 60Hz/1min (TAFI): 34 kV

Nível básico de impulso 1,2/50microssegundos (NBI): 95 kV

Corrente nominal do barramento horizontal: 630 A

Corrente simétrica de curto-circuito: 20 kA

Frequência: 60 Hz

Potência instalada: Conforme desenho anexo

Isolação dos barramentos: Ar

4.4.2. Os barramentos deverão ser de cobre eletrolítico, com pureza de 99,9%, com cantos arredondados e deverão ser isolados a ar. Não serão aceitos cubículos totalmente isolados a gás, com barramento envoltos em SF6, garantindo assim, maior autonomia das equipes internas, em caso de manutenção do equipamento.

4.4.3. Os barramentos deverão ser dimensionados de modo a apresentarem uma ótima condutividade, alto grau de isolamento, dificultar ao máximo a formação de arcos elétricos, além de resistir aos esforços eletrodinâmicos resultante de curto-circuitos.

4.4.4. A instalação do jogo de barras deverá ser na parte superior dos cubículos e a montagem das três fases deverá ser sempre paralela, evitando assim erros de montagem.

4.4.5. As ligações dos transformadores de corrente e de potencial deverão ser realizadas com barras isoladas, não podendo ser feitas por cabos isolados e ou uso de terminal "plug-in".

4.4.6. Deverá ser prevista uma barra de aterramento de cobre nú, ao longo de cada cubículo, com um conector de terra em cada extremidade, próprio para cabo de 70 mm².

4.4.7. Os cubículos deverão ser fornecidos com toda a fiação de comando, entre os equipamentos e entre esses e os bornes conectores, executada e testada. Nenhuma emenda nos cabos será permitida.

4.4.8. A fiação deverá ser feita com cabos de cobre flexível, de diâmetros adequados a corrente, porém com seção não inferior a 1,5 mm² para circuitos de comando a tensão e não inferior a 2,5 mm² para circuitos de corrente. Os cabos deverão ter isolamento em PVC na cor preta, 70°C – 750V. A isolação deve ser não propagadora de chamas, não halogenada e com baixa emissão de fumaça;

4.4.9. Todos condutores deverão ser identificados através de anilhas brancas com caracteres numéricos, indicando sempre o número do terminal do equipamento ou do borne conector.

4.4.10. Todas as conexões entre equipamentos serão feitas com conectores terminais de cobre estanhado com proteção de PVC do tipo a compressão (não soldado).

4.4.11. Todos os cabos de comando ou força que se destinam a interligação com equipamentos externos ao painel, serão reagrupados em barras de bornes terminais devidamente numeradas de forma sequencial (sempre que possível com o mesmo número do cabo).

HLJ10009-BS-S01-SUB-ELE-000-MD-001-R00 MEDIA-TENSAO

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 16/11/2018

Revisão: A

4.4.12. As interligações internas ou externas dos TCs e TPs com os instrumentos deverão ser feitos com bornes específicos para esta finalidade, tipo blocos de aferição.

4.4.13. Os bornes conectores deverão ser de material termo-rígido, com características de alta resistência mecânica e alta rigidez dielétrica. Deverá apresentar também grande estabilidade térmica e propriedades anti-chama.

4.4.14. As réguas dos bornes deverão ser instaladas no compartimento de baixa tensão ou compartimento frontal do cubículo. Não será permitida a conexão de mais de dois fios por terminal do borne ou do equipamento.

4.5. Conectividade/monitoramento/automação

4.5.1. Monitoramento térmico: Os cubículos devem possuir sensores de temperatura nas conexões elétricas (conexões de cabos, barramentos, terminais). Comunicação wireless e auto-alimentados.

4.5.2. Monitoramento remoto de posição das seccionadoras (além dos sistemas locais)

4.5.3. Os dispositivos e funcionalidades supracitados deverão ser fornecidos com os equipamentos complementares (concentrador wireless, etc) necessários ao monitoramento de dados e integração através de:

a) Web

b) Supervisório do Hospital (modbus RTU)

5. Equipamentos Principais

5.1. Disjuntor de Média Tensão:

5.1.1. O disjuntor deverá ser construído de acordo a NBR IEC 62271-100.

5.1.2. O disjuntor deverá ser tripolar com isolamento e interrupção a gás SF6, do tipo selado à vida, atendendo as especificações da norma IEC 62271-100, devendo atender à expectativa de 10.000 operações elétricas à corrente nominal, sem manutenção nos pólos.

5.1.3. O disjuntor deve ser instalado em compartimento isolado a ar, permitindo manutenção sem a perda da segurança e das propriedades dielétricas e de isolamento do painel.

5.1.4. O disjuntor deverá ser para uso interno, montagem desconectável (fixo sobre chassis com rodas). Não será aceito disjuntor de execução totalmente fixo.

5.1.5. O acionamento deverá ser por molas rearmáveis por motor e manualmente. O comando deverá ser local e a alavanca de carregamento das molas não deve sair do disjuntor.

5.1.6. Características do Disjuntor:

Tensão nominal: 15 kV

Tensão de operação: 13.8 kV

HLJ10009-BS-S01-SUB-ELE-000-MD-001-R00 MEDIA-TENSAO

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 16/11/2018

Revisão: A

Corrente nominal a 40°C: 630 A

Tensão aplicada a frequência industrial 60Hz/1min (TAFI): 34 kV

Nível básico de impulso 1,2/50microssegundos (NBI): 95 kV

Frequência nominal: 60 Hz

Tempo de abertura: 50 à 70 ms (+/- 3 ms)

Tempo de interrupção: 65 à 85 ms (+/- 3 ms)

Tempo máximo de fechamento: 60 a 90 ms

Corrente de interrupção simétrica a 15kV: 20 kA

Corrente de estabelecimento: 50 kA

Motorização: sem

Isolação dos pólos: gás SF6

5.2. Seccionadoras de Média Tensão:

5.2.1. A seccionadora deverá ser tripolar com isolamento a gás SF6, do tipo selado para vida, a baixa pressão, atendendo as especificações da norma IEC 62271-102, devendo atender à expectativa de 1.000 operações mecânicas ou 100 operações elétricas à corrente de nominal.

5.2.2. A seccionadora deverá ser para uso interno, montagem fixa, três posições (ligado-desligado e aterrado), sendo impossível passar diretamente à condição de seccionadora “fechada” para seccionadora “aterrado” e vice-versa.

5.2.3. Os comandos das seccionadoras deverão seguir o conceito de engraxados a toda vida, isto é, sem necessidade de manutenção, e deverão ter a possibilidade de serem motorizados.

Tensão nominal: 15 kV

Tensão de operação: 13.8 kV

Corrente nominal a 40°C: 630 A

Tensão aplicada a frequência industrial 60Hz/1min (TAFI): 34 kV

Nível básico de impulso 1,2/50microssegundos (NBI): 95 kV

Frequência nominal: 60 Hz

Isolação: gás SF6

Motorização: Sem motorização

5.3. Transformadores de Potencial:

5.3.1. Os transformadores de potencial deverão estar de acordo com a NBR 6855 ou IEC 60044-2.

HLJ10009-BS-S01-SUB-ELE-000-MD-001-R00 MEDIA-TENSAO

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 16/11/2018

Revisão: A

5.3.2. Os TP's devem ser do tipo seco encapsulado em resina epóxi, próprio para instalação interna e com as seguintes características elétricas:

Tensão nominal: 15 kV

Tensão Primária: 13.8 kV

Tensão Secundária Nominal: compatível a tensão dos equipamentos conectados ao secundário; em conformidade com as normas ABNT e da concessionária de energia elétrica local

Tensão aplicada a frequência industrial 60Hz/1min (TAFI): 34 kV

Nível básico de impulso 1,2/50microsegundos (NBI): 95 kV

Frequência nominal: 60 Hz

Classe de exatidão: 0,5%

Carga nominal: 50VA

Potência térmica: 500 VA

Grupo de ligação: 1

5.4. Transformadores de Corrente:

5.4.1. Os transformadores de corrente deverão estar de acordo com a NBR 6856 ou IEC 60044-1. Deverão ser a seco, encapsulados em resina epóxi, para instalação interna, com as seguintes características elétricas:

Aplicação: Proteção

Classe de tensão: 15 kV

Tensão aplicada a frequência industrial 60Hz/1min (TAFI): 34 kV

Nível básico de impulso 1,2/50microsegundos (NBI): 95 kV

Frequência: 60 Hz

Corrente primária nominal: Conforme diagrama unifilar anexo e nível de curto-circuito no ponto de instalação do TC. Os TC's devem ter corrente primária tal que o maior valor de curto-circuito não a exceda seu fator de sobrecorrente. Deverá também ser considerada a corrente de partida dos relés de proteção para cálculo dos TC's. A corrente de partida deverá ser superior a 10% da corrente primária dos TC's para assegurar uma melhor exatidão

Fator de sobrecorrente máximo: 20

HLJ10009-BS-S01-SUB-ELE-000-MD-001-R00 MEDIA-TENSAO

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 16/11/2018

Revisão: A

Fator térmico nominal: 1,2 In

Corrente secundária nominal: 5 A

Classe de exatidão: Classe 10 ($\pm 1\%$ a 1 x IN e $\pm 10\%$ a 20 x IN)

Potência de exatidão: O fornecedor deverá assegurar que a carga secundária nominal dos equipamentos ligados aos terminais secundários do TC corresponde à potência para a exatidão garantida

5.5. Relé de proteção multifunção:

5.5.1. Como as unidades de proteção são instaladas próximas a acionamentos de potência, estando sujeitas a interferências, choques, vibrações e transitórios de origem elétrica, elas devem atender as mais severas normas técnicas que garantam seu perfeito funcionamento. Assim, devem estar em conformidade com as seguintes normas:

60255-5: Suportabilidade às ondas de choque: 5 kV

60255-22-1: Onda oscilatória amortecida 1 MHz: Classe III

60255-22-4: Transientes rápidos: Classe IV

61000-4-3: Irradiações eletromagnéticas: Classe III

60529: Graus de proteção - IP 52 no painel frontal

60255-21-1,2,3: Vibrações, choques, suportabilidade sísmica: classe II

5.5.2. O conjunto de proteção, inclusive sua IHM (interface homem-máquina) deve operar dentro do seguinte intervalo de temperaturas: -25°C e $+70^{\circ}\text{C}$.

5.5.3. Os relés devem possuir certificação UL, CSA, ISO9001 e ISO14000 em suas últimas versões.

5.5.4. A alimentação auxiliar do relé deve estar compreendida na faixa de 24 a 250Vcc e 110 a 240Vac sem a necessidade de inserção ou troca de acessórios.

5.5.5. O equipamento de proteção deve permitir que os transformadores de corrente (TCs) sejam curto circuitados automaticamente no momento de substituição do relé ou quando se realizar algum ensaio nos TC's ou relé.

5.5.6. Os relés auxiliares inseridos no circuito de comando dos equipamentos de interrupção devem ter capacidade de conduzir continuamente 8A. Além disto, devem suportar 30A durante 200ms para 2000 operações, em conformidade com a norma C37.90 cláusula 6.7.

5.5.7. Com relação à segurança de operação, o relé de proteção deve possuir função de auto-supervisão, que indique defeitos internos, tanto de hardware quanto de software, através de um contato de saída permitindo que o operador possa identificar o defeito e, assim, possa, manter a integridade e operacionalidade do sistema de proteção.

HLJ10009-BS-S01-SUB-ELE-000-MD-001-R00 MEDIA-TENSAO

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 16/11/2018

Revisão: A

5.5.8. Ainda com relação à segurança, o relé deve sinalizar no frontal do equipamento, através de LED e/ou mensagem de texto, a falha interna detectada, inibindo os comandos de saída.

5.5.9. A unidade de proteção e controle deve ser compacta e de fácil instalação, otimizando os custos de instalação com os seguintes requisitos:

5.5.9.1. Profundidade de no máximo 100 mm, já com todos os acessórios instalados.

5.5.9.2. Corpo de policarbonato ou de material isolante que apresente alta resistência mecânica.

5.5.9.3. Bornes correspondentes às entradas de corrente e tensão devem ser desconectáveis, possibilitando uma fácil substituição em caso de troca, reparo ou manutenção.

5.5.9.4. Relé deve permitir que todos os ajustes e a instalação de eventuais módulos opcionais sejam feitos com o equipamento em funcionamento.

5.5.10. As unidades de proteção e controle devem executar funções de proteção em conformidade com a American National Standards Institute (ANSI). Para o presente projetos, as seguintes proteções devem ser providas pelos relés, assinaladas com "X" ou "x", na tabela abaixo:

Seleção	Função ANSI	Descrição
X	46	Corrente de seqüência negativa;
X	50/51	Sobrecorrente instantânea e temporizada de fase, respectivamente;
X	50/51N	Sobrecorrente instantânea e temporizada de neutro, respectivamente;
	50/51GS	Sobrecorrente instantânea e temporizada de neutro de alta sensibilidade;
X	50BF	Falha de disjuntor;
	50/51V	Sobrecorrente com restrição de tensão;
	86	Bloqueio automático após uma atuação da proteção;
	49RMS	Sobrecarga térmica;
	49T	Monitoramento da temperatura dos enrolamentos utilizando sensores PT100;
	38	Monitoramento da temperatura dos mancais da máquina utilizando sensores P100;
	27D	Subtensão de seqüência positiva;

HLJ10009-BS-S01-SUB-ELE-000-MD-001-R00 MEDIA-TENSAO

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 16/11/2018

Revisão: A

	27R	Subtensão remanente;
	27	Subtensão fase/fase e fase/neutro;
	59	Sobretensão fase/fase e fase/neutro;
	47	Seqüência de fases de tensão;
	59N	Sobretensão de neutro (deslocamento do neutro);
	81	Sub e sobre freqüência;
	60FL	Supervisão do circuito no qual se encontram conectados os TCs e TPs;
	67	Sobrecorrente direcional de fase;
	67N	Sobrecorrente direcional de neutro;
	32P	Potência reversa ou sobrepotência ativa;
	32Q	Sobrepotência reativa direcional;
	40	Perda de campo;
	78PS	Perda de sincronismo;
	87M	Proteção diferencial percentual para geradores (Apenas para o modelo G87);
	87TG	Proteção diferencial do conjunto gerador mais transformador de 2 enrolamentos (Apenas para o modelo G88);
	12	Sobrevelocidade;
	14	Subvelocidade;
	24	Sobrefluxo magnético;
	37	Subpotência ativa direcional;
	64G	Proteção de 100% do estator para a terra;
	50/27	Energização acidental;
	21B	Subimpedância;
	64REF	Falta restrita a terra (Apenas para os modelos G82 e G88).

HLJ10009-BS-S01-SUB-ELE-000-MD-001-R00 MEDIA-TENSAO

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 16/11/2018

Revisão: A

5.5.11. As proteções de sobrecorrente de fase e neutro devem permitir no mínimo o ajuste dos seguintes parâmetros:

5.5.11.1. Corrente de disparo ou pick-up levando em conta a máxima corrente de carga admissível que passa pelo circuito a ser protegido, com ajustes que devem corresponder aos valores reais das correntes no primário dos transformadores de corrente (Tcs).

5.5.11.2. Deve permitir ajuste de curvas normal inversa, muito inversa, extremamente inversa e tempo definido em conformidade com as normas ANSI, IEEE e IEC.

5.5.11.3. O Dial de tempo da curva ou tempo de operação equivalente deve ser de 10 vezes a corrente de *pick up*.

5.5.11.4. Visando evitar falsas operações da unidade de terra devido as correntes de magnetização, decorrentes da energização dos transformadores de potência, os relés devem possuir a proteção 51N com restrição da componente de segunda harmônica.

5.5.12. Os relés devem contemplar pelo menos dois grupos de ajuste de tal forma que seja possível comutar de um grupo para o outro no momento em que ocorrer um aumento considerável de carga no sistema. Tal mudança pode ser executada localmente ou remotamente via um sistema de supervisão e controle.

5.5.13. Os relés devem sinalizar em sua face frontal a mensagem da respectiva função de proteção que ocasionou o disparo do disjuntor, com a respectiva indicação de data e hora da ocorrência do evento.

5.5.14. As unidades de proteção e controle devem possuir a capacidade de medir as seguintes grandezas:

5.5.14.1. valores eficazes True RMS, das três correntes de fase

5.5.14.2. corrente residual

5.5.14.3. medição da corrente média e máxima que circulam nos condutores do alimentador

5.5.14.4. medição de correntes de disparo em cada fase

5.5.14.5. medições complementares, como o valor do desequilíbrio decorrente da corrente de sequência negativa, tempo de operação do relé, dentre outras

5.5.14.6. medições das tensões de fase e de linha (quando o relé dispuser de entradas de corrente e de tensão)

5.5.14.7. medições de potência, energia e frequência (quando o relé dispuser de entradas de corrente e de tensão).

HLJ10009-BS-S01-SUB-ELE-000-MD-001-R00 MEDIA-TENSAO

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 16/11/2018

Revisão: A

5.5.15. Opcionalmente, o relé deve permitir a disponibilidade das medições, através de uma saída analógica convencional de 4 a 20mA. Se houver necessidade de instalação de módulo adicional, para acrescer essa função, o mesmo deve permitir a instalação a quente no relé, sem que a unidade de proteção seja substituída e/ou fique temporariamente fora de operação.

5.5.16. A unidade de proteção e controle deve possuir *display* frontal, com possibilidade de instalá-lo remotamente. Tais *displays* devem permitir a leitura de grandezas elétricas, as mensagens de operação, de "trip" e as mensagens de manutenção.

5.5.17. As mensagens indicadas, avisos e/ou alarmes devem ser disponibilizadas na língua Portuguesa (Brasil), devendo possuir no mínimo duas linhas de texto.

5.5.18. Sinalizações de alarmes e status do disjuntor devem ser disponibilizados através de LEDs que podem ser configurados de forma simples, rápida e eficaz.

5.5.19. As unidades de proteção e controle devem permitir o ajuste frontal dos ajustes de proteção, através do display/IHM. Deve ainda ser provido de senha, de tal forma que apenas pessoas tecnicamente habilitadas possam manusear estas funções do equipamento.

5.5.20. Além do controle de acesso aos ajustes através de senhas, a unidade de proteção deve permitir, opcionalmente, no painel frontal, a instalação de lacre de segurança, com o objetivo de impedir o acesso ao respectivo botão de entrada das senhas e a conexão do relé a porta de comunicação frontal RS232. Tal lacre visa evidenciar se houve tentativa de alterar os ajustes do relé.

5.5.21. As unidades de proteção devem possuir no mínimo 4 saídas digitais a relé, podendo ser expandida através módulos de expansão. A instalação de módulos adicionais, quando solicitado, visa permitir:

5.5.21.1. Comandar a abertura e o fechamento do disjuntor de forma automática utilizando a bobina de abertura e fechamento.

5.5.21.2. Enviar ordens de disparo para o disjuntor com sinal proveniente de outro relé secundário e de menor capacidade, via entrada digital (*Trip* externo).

5.5.21.3. Realizar a supervisão do circuito de *trip*, permitindo que o operador tome as ações corretivas com antecedência, caso haja algum defeito no circuito de comando associado ao disparo do disjuntor, tais como fio rompido ou bobina queimada.

5.5.21.4. Indicar se a mola do disjuntor está carregada, bem como o respectivo tempo de carregamento do motor associado.

5.5.22. A unidade de proteção e controle deve possuir a função de oscilografia incorporada, armazenando as formas de onda das grandezas elétricas de proteção do relé.

5.5.23. Os relés devem permitir o ajuste do número de ciclos que serão oscilografados antes da falta, bem como a duração total do registro.

5.5.24. Os arquivos de oscilografia devem ser gerados em formato .DAT. O relé deve ser fornecido com *software* que permita a visualização dos arquivos.

HLJ10009-BS-S01-SUB-ELE-000-MD-001-ROO MEDIA-TENSAO

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 16/11/2018

Revisão: A

5.5.25. A unidade de proteção deve registrar os eventos datados com precisão de no mínimo 1ms.

5.5.26. As unidades de proteção e controle devem permitir a instalação de módulos de comunicação adicionais. A instalação poderá ser feita, mesmo com o relé em operação. Abaixo está indicado o meio de comunicação e protocolo para esse projeto:

Escolha	Meio de comunicação	Tipo de Protocolo
X	Comunicação RS485 – 2 fios	Protocolo Modbus
	Comunicação RS485 – 4 fios	Protocolo Modbus
	Comunicação RS485 – 2 fios	DNP3
	Comunicação RS485 – 2 fios	IEC 60870-5-103;
	Comunicação em fibra óptica	Protocolo Modbus
	Comunicação em fibra óptica	DNP3
	Comunicação em fibra óptica	IEC 60870-5-103
	Gateway RS485-Ethernet	Ethernet

5.5.27. O relé deverá ser ofertado com fonte 220Vac/24Vdc para alimentação do seu módulo de comunicação.

5.5.28. O tempo de resposta da rede, a um comando deve ser inferior a 15 ms (tempo entre o comando de envio à unidade e seu reconhecimento).

5.5.29. Além da comunicação RS232 na parte traseira do relé, vindo de fábrica, o relé deve possuir também uma porta frontal padrão, também RS232, para permitir a parametrização e leitura dos ajustes e medições através de um PC.

5.5.30. A unidade de proteção e de controle deve permitir que as medições, a leitura dos ajustes, os dados de registro de distúrbios oscilográficos e os ajustes remotos das proteções sejam obtidos e/ou executados, via uma rede de engenharia (E-LAN) ou através de um sistema de supervisão e controle (S-LAN)

5.5.31. O relé deve permitir comandos à distância, efetuados de dois modos: a) Modo direto ou b) Modo "SBO" (*select before operate*).

5.5.32. As unidades de proteção e controle devem ser fornecidas com kit de configuração contendo os cabos de comunicação e *softwares* necessários à parametrização e aquisição de oscilografias.

5.5.33. O *software* de parametrização dos relés devem conter sistema de auto-ajuda, organizado em tópicos no idioma português (Brasil), ilustrando a introdução dos parâmetros de configuração de forma intuitiva, simples e direta, além de possibilitar o envio e recebimento dos parâmetros de configuração entre PC-Relé e Relé-PC.

5.5.34. Após a inserção dos dados de configuração no *software* de parametrização, este deve permitir a organização automática de todas as informações em um único relatório de forma

HLJ10009-BS-S01-SUB-ELE-000-MD-001-R00 MEDIA-TENSAO

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 16/11/2018

Revisão: A

sistemática, estruturada através de tópicos, que permita a impressão das mesmas para *backup* em papel.

5.5.35. O *software* de parametrização deve permitir:

5.5.35.1. Executar a leitura de todas as medições, dados de operação e mensagens de alarmes

5.5.35.2. Executar a leitura dos diagnósticos do disjuntor tais como: kA2 acumulados, contadores de operações e outras informações

5.5.35.3. Informar o estado lógico das entradas e saídas digitais, e dos LEDs de sinalização

5.5.35.4. Informar os resultados do *autocheck* interno bem como dos módulos externos *on-line* e apresentar em caso de defeito, a causa ou diagnóstico da falha

5.5.35.5. Visualizar os alarmes e históricos bem como o executar o RESET dos mesmos

5.5.35.6. Realizar o *download* dos arquivos de oscilografia e possibilitar o disparo de um novo registro oscilográfico pelo usuário

5.5.35.7. Gerenciar (parametrizar, comandar e ler) os equipamentos instalados em uma rede de engenharia E-LAN

5.5.35.8. Verificar e corrigir eventuais erros de parametrização de módulos opcionais, tomando as devidas ações corretivas de maneira rápida, segura e eficaz

5.5.35.9. O *software* deverá permitir a execução em plataforma Windows

5.5.36. Tratando-se de um equipamento de proteção de redes elétricas, o relé é um elemento fundamental para o perfeito funcionamento do sistema elétrico, assim, o fabricante do relé deve prover a garantia de pelo menos 10 anos contra defeitos de fabricação.

5.6. Para-raios:

5.6.1. Os para-raios deverão ser de óxido de zinco para instalação interna com as seguintes características elétricas:

Tensão nominal: 15 kV

Tensão de ruptura: 13.8 kV

Corrente nominal de descarga: 10 KA

6. Instalação, Comissionamento e Startup

A empresa fornecedora dos painéis deverá realizar os seguintes serviços, no prazo estimado de 3 dias:

6.1. Conexões elétricas de média tensão

HLJ10009-BS-S01-SUB-ELE-000-MD-001-R00 MEDIA-TENSAO

Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 16/11/2018

Revisão: A

- 6.1.1. O Sarah fornecerá os cabos de média tensão, muflas e terminais a compressão
- 6.1.2. O Sarah realizará passagem dos cabos, e instalação dos terminais e muflas
- 6.1.3. São de responsabilidade da empresa contratada as conexões elétricas de entrada, saídas e entre cubículos, bem como o fornecimento de parafusos, arruelas e porcas necessárias para tal

6.2. Instalação e parametrização dos sistemas de proteção e monitoramento

6.2.1. O Sarah fornecerá nobreak monofásico de saída senoidal com potência mínima de 1000VA e autonomia mínima de 2 horas para as seguintes cargas:

- 6.2.1.1. Relé microprocessado
- 6.2.1.2. Conjunto de 06 resistências de 50W, sendo uma por cubículo, totalizando 300W
- 6.2.1.3. Concentrador wireless
- 6.2.1.4. Fonte de alimentação 220Vac/24Vdc

6.2.2. Fica a cargo da contratada a energização dos dispositivos citados nos itens 6.2.1.1 a 6.2.1.4

6.2.3. Fica a cargo da contratada a parametrização do relé microprocessado, mediante fornecimento pelo Sarah de estudo de seletividade desenvolvido para o relé ofertado

6.2.4. Fica a cargo da contratada a configuração do concentrador wireless, deixando-o pronto coletar dados dos medidores de temperatura e disponibilizá-los via porta de comunicação Modbus

6.3. Testes finais e emissão de relatório de comissionamento/startup

6.3.1. Deverá ser fornecido relatório do serviço de comissionamento e startup ao término da instalação, energização e testes

7. Garantia

O fornecedor deverá informar com a proposta o período de garantia dos equipamentos e serviços.

7.1. Todos os componentes e o conjunto completo de equipamentos fornecidos, deverão ser garantidos pelo fabricante durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a partir do seu início de funcionamento, ou de 18 (dezoito) meses, a partir da data de recebimento por parte da compradora.

7.2. A garantia se estende para qualquer defeito de fabricação ou funcionamento.

8. Ensaio e Certificados

O fornecedor deverá entregar os certificados dos ensaios obrigatórios exigidos pelas normas pertinentes.

9. Informações com a proposta

HLJ10009-BS-S01-SUB-ELE-000-MD-001-R00 MEDIA-TENSAO

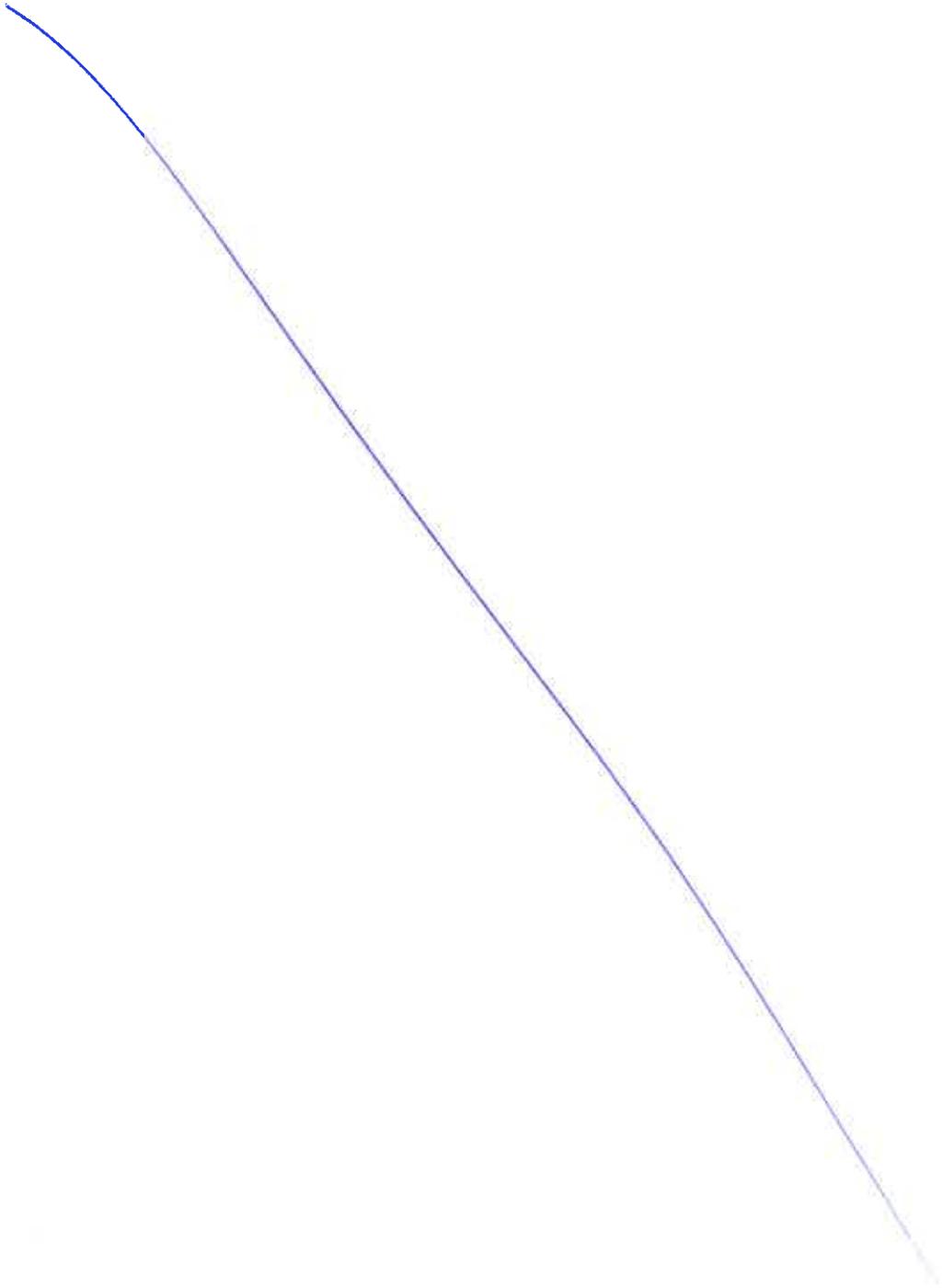
Painéis de Média Tensão – Especificação Técnica

Data: 16/11/2018

Revisão: A

Em sua proposta de fornecimento o fornecedor deverá incluir no mínimo as seguintes informações, além das informações comerciais/financeiras:

- Especificação técnica detalhada dos painéis e outros equipamentos, contemplando, minimamente, as informações solicitadas neste documento.
- Catálogos ou folhetos técnicos dos equipamentos que compõem os painéis.
- Dimensões aproximadas do conjunto.
- Peso aproximado de cada conjunto.
- Preço, impostos incidentes e tipo de embalagem.
- Prazo de entrega máximo.
- Condições de fornecimento.
- Garantia.
- Lista de desenhos que serão apresentados para aprovação.
- Lista de certificados dos ensaios que serão entregues.
- Desvios, caso haja, a esta especificação.



**CONTRATO Nº ____/2019 DE FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE CUBÍCULOS NA UNIDADE
SARAH SÃO LUÍS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, criado na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Diretora Tesoureira, Sra. _____, portador da C. I. nº _____, expedida pela _____ e cadastrado no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado em _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, portador da C. I. nº _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado em _____, à vista do que consta no processo administrativo nº _____, têm justo e acertado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUBÍCULOS**, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento bem como os serviços de instalação, comissionamento e startup de 06 (seis) cubículos de média tensão, sendo 01 (um) cubículo de entrada, 01 (um) cubículo de proteção geral - disjuntor, 01 (um) cubículo de entrada de cabos e 03 (três) cubículos de chaves seccionadoras, nas dependências do Hospital SARAH, Unidade SARAH São Luís, localizado na Av. Luis Rocha s/nº, Monte Castelo, São Luís – Maranhão, CEP: 65035-270, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Área de Gestão de Contratos:

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

q

P

S

**CLÁUSULA SEGUNDA
ANEXOS**

Parágrafo Primeiro - Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os seguintes anexos, que determinam as condições dos Serviços que a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que os termos deste Contrato prevalecerão sobre todos os demais:

Anexo I - Termo de Referência da **CONTRATANTE**;

Anexo II - Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

Anexo III - Código de Ética da **CONTRATANTE** - Relacionamento com Público Externo, e;

Anexo IV - Proposta Comercial da **CONTRATADA** nº _____, de ____ de _____ de 2019.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

Parágrafo Terceiro - Os equipamentos fornecidos deverão atender rigorosamente as especificações técnicas apresentadas no **Anexo I** deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A instalação dos equipamentos fornecidos deverá atender rigorosamente aos projetos apresentados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega dos cubículos, 06 (seis) unidades, será de até xx (xxxx) dias corridos, a contar da data de emissão do Pedido de Compra pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Se o dia de entrega coincidir com data em que a **CONTRATANTE** não tenha atendimento ao público, aquele será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro - Os cubículos deverão ser entregues na Unidade da Rede SARAH - São Luís, localizada na Av. Luis Rocha s/nº, Monte Castelo, São Luís - Maranhão, CEP: 65035-270.

Parágrafo Quarto - O prazo estimado para execução dos serviços e entrada em operação dos equipamentos, após autorização da equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, será de 03 (três) dias.

**CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá entregar os cubículos, acompanhados do Manual

Área de Gestão de Contratos
telefone: 01 3019 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 001 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-001
Brasília DF
www.sarah.br

do Fabricante e da Rede de Assistência Técnica, Manuais técnicos com desenhos em vista explodida, lista de peças com códigos e diagramas eletroeletrônicos, requisitos de instalação dos equipamentos, bem como Plano de manutenção preventiva, durante o prazo de garantia, contemplando ações destinadas a prevenir a ocorrência de falhas, para evitar futuras quebras, provocadas pelo desgaste natural de peças.

Parágrafo Segundo - Os produtos somente poderão ser entregues após autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - A instalação, testes, parametrização dos sistemas de proteção, desumidificação e monitoramento (relé microprocessado, resistências elétricas e dispositivos de monitoramento de temperatura) dos equipamentos, deverão ser efetuados nos prazos estabelecidos entre as Partes, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Quarto - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes.

Parágrafo Quinta - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com entrega, instalação e funcionamento dos cubículos, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, de acordo com cronograma fixado entre as Partes, considerando as seguintes etapas:

- a) Fornecimento dos seis cubículos e transporte até o local de instalação;
- b) Instalação;
- c) Comissionamento e startup; e
- d) Testar o funcionamento dos cubículos.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** deverá efetuar a instalação no local definitivo de operação de todos os cubículos fornecidos, incluindo o fornecimento de todos e quaisquer acessórios necessários.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** disponibilizará técnico para acompanhar a equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** no recebimento do produto no endereço da Rede Sarah, oportunidade na qual serão verificadas eventuais ocorrências de avarias nos produtos ou em suas embalagens, dentre outras, sendo conferida à **CONTRATADA** a oportunidade de manifestação acerca de tais aspectos.

CLÁUSULA QUINTA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

A **CONTRATADA** deverá dar garantia total de peças e mão-de-obra, durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da aceitação técnica do equipamento.

Parágrafo Primeiro - A garantia compreenderá a prestação de manutenções preventivas e corretivas, conforme a periodicidade especificada no manual do equipamento, nas dependências da **CONTRATANTE**, durante o prazo de garantia, incluindo o fornecimento de todas as peças, kits e/ou produtos necessários para tanto.

Telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-001
Brasília DF
www.sarah.br

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá, em toda substituição de peças ou componentes dos cubículos, utilizar, exclusivamente, peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

Parágrafo Terceiro - A garantia compreenderá a cobertura de todas as despesas de viagens, hospedagem e transporte de pessoal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - Caso haja necessidade de retirada dos cubículos, peças ou componentes das dependências da **CONTRATANTE** para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela área competente da **CONTRATANTE**, a ser concedida a funcionário da **CONTRATADA**, formalmente identificado.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de peça ou componente retirado das dependências da **CONTRATANTE** para manutenção.

CLÁUSULA SEXTA TREINAMENTO

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer treinamento técnico (operacional e manutenção) para usuários da Rede Sarah, localizada em São Luís, bem como treinamento técnico de manutenção para técnicos e engenheiros, devendo para isso fornecer todo e qualquer material didático necessário, inclusive atualização de técnicas, através de vídeos, livretos, protocolos de exames, manuais técnicos de serviços e outros, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - O treinamento deverá ser agendado junto à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 01 (uma) semana da data prevista para o seu início.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do disposto no Termo de Referência, a **CONTRATADA** também obrigará-se-á a:

Parágrafo Primeiro - Prestar todos os serviços referentes à instalação dos cubículos, dentro da melhor técnica e sob sua exclusiva responsabilidade, necessário para a execução total, adequada, tempestiva e segura, conforme disposto neste Contrato.

Parágrafo Segundo - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, fornecimento dos cubículos nas condições negociadas, instalando e mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devendo os serviços a serem executados, obedecer fiel e integralmente:

- As Normas Técnicas;
- Emprego de material adequado;
- Mão de obra especializada;
- Orientações do fabricante e manual do produto;
- Normas técnicas da ABNT, no que couber;
- Normas técnicas do INMETRO, no que couber;
- Normas expedidas pela ANVISA, no que couber;
- Código de Defesa do Consumidor; e
- Disposições do Código Civil Brasileiro.

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SISHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.350-901
Brasília DF
www.sarah.br

Parágrafo Terceiro - Realizar diligentemente os serviços contratados e refazer ou corrigir, por sua conta, os executados com erros ou imperfeições técnicas.

Parágrafo Quarto - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, durante o prazo de garantia técnica.

Parágrafo Quinto - Executar o objeto da contratação, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta de fornecimento, bem como entregar os produtos, no local definido e no prazo acordado.

Parágrafo Sexto - Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego pertinentes à serviços necessários à execução do contrato.

Parágrafo Sétimo - Zelar pela perfeita entrega do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer ser sanadas em até duas horas, contadas da notificação.

Parágrafo Oitavo - Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo Nono - Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo - Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento, por parte da fiscalização, e adotar as providências necessárias para evitar a repetição de fatos que prejudiquem a boa execução do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - Fornecer à Fiscalização catálogos explicativos, prospectos técnicos detalhados, manuais, esquemas técnicos dos cubículos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do presente Contrato, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Quarto - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato, na forma da lei.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-001

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Décimo Quinto - Realizar a manutenção preventiva por técnico qualificado, habilitado e especializado, durante o período de garantia técnica, o qual emitirá relatório para todos os testes recomendados pelo fabricante, acompanhado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Sexto - Apresentar à CONTRATANTE, relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe para posterior identificação com crachás da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além do apresentado no Termo de Referência, a CONTRATANTE obrigará-se a:

Parágrafo Primeiro - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Permitir ao pessoal credenciado da CONTRATADA, livre e completo acesso ao local onde serão prestados os serviços, após a identificação pelo Setor de Recepção e Segurança e autorização da Fiscalização, conforme normas administrativas internas da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, para liberação do pagamento à CONTRATADA, conforme o previsto neste Contrato.

Parágrafo Quarto - Providenciar o atendimento às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto dos cubículos, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

Parágrafo Quinto - Notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados a este termo.

Parágrafo Sexto - Proceder à vistoria periódica da execução dos serviços, reservando-se ao direito de proibir ou paralisar a sua realização, quando não estejam dentro dos padrões previstos pela legislação de regência ou ainda divergentes em relação às necessidades definidas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Fornecer água e energia elétrica para execução dos serviços, até a sua conclusão, bem como disponibilizar banheiro e vestiário para os funcionários da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - Fornecer almoço em refeitório local, sendo o custo deste ressarcido pela CONTRATADA, conforme disposto neste instrumento.

Área de Gestão de Contratos
Telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SIMHS Quadra 304 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

CLÁUSULA NONA REFEIÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** declara ter ciência dos termos do artigo 63 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que veda o ingresso, consumo ou guarda de alimentos em postos de trabalho localizados em unidades de saúde, e se compromete a cumprir rigorosamente essa determinação, cuidando para que seus empregados não ingressem nas dependências da **CONTRATADA** portando qualquer tipo de alimento.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da obrigação prevista no caput configura falta grave e ensejará a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, e/ou, ainda, a rescisão contratual por justo motivo.

Parágrafo Segundo - A alimentação dos colaboradores da **CONTRATADA** alocados na execução deste contrato será fornecida pela própria **CONTRATANTE** em seu refeitório local. O custo correspondente ao fornecimento das refeições será descontado do montante a ser pago à **CONTRATADA**, obedecendo-se os seguintes valores por refeição:

- Desjejum: R\$ 12,00 (doze reais);
- Almoço: R\$ 20,00 (vinte reais); e
- Jantar: R\$ 20,00 (vinte reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PREÇO

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes determinam o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (_____), a serem pagos conforme disposto na Proposta Comercial da **CONTRATADA**, Anexo IV deste contrato.

Parágrafo Primeiro - No preço acima estão inclusas todas as despesas de fornecimento até a colocação dos cubículos no local de instalação, tais como taxas, impostos, encargos sociais e outras despesas aqui não relacionadas, além da administração e lucro, não sendo devido nenhum outro valor adicional à **CONTRATADA** em razão do fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos decorrentes da presente contratação, desde que efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicados, no prazo de _____ (_____) dias, contado da data de emissão da Nota Fiscal, desde que recebida previamente pelo Fiscal do Contrato.

Processo de Contratos
telefone: 61 3519 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.336-901
Brasília DF
www.sarah.br

Parágrafo Primeiro - Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - Havendo incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, será restituída à **CONTRATADA** para as correções necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias**, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Quarto - No valor do fornecimento deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Segundo - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até o término do período de vigência da garantia contra defeitos de fabricação dos cubículos, assim como em relação aos serviços de instalação, comissionamento e startup, que é de 12 (doze) meses, a contar do **ACEITE TÉCNICO** por parte da **CONTRATANTE**, observadas as condições estipuladas pelo Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 001 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.330-001
Brasília DF
www.sarah.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da execução dos serviços de instalação e assistência técnica caberá ao **CONTRATANTE** através da **Área de Manutenção da Unidade SARAH São Luís**, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Parecer Técnico referente ao desempenho e assistência técnica prestada.

Parágrafo Primeiro - A existência e atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados à sua execução e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante ao **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços ou fornecimento das peças não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** e seus prepostos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **CONTRATANTE** e a terceiros, em conseqüência do fornecimento, instalação e assistência técnica dos cubículos adquirido, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, desde que devidamente comprovada a sua culpa.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável pelos danos de qualquer natureza que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ressalvados os resultantes de atos praticados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por toda despesa decorrente da execução de eventuais trabalhos em horário diurno ou noturno, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários utilizados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A tolerância relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo à parte tolerante o direito de exigir a outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação
Associação das Pioneiras Sociais
Fone: 011 88 95 1275
E-mail: contratos@sarah.br
S.H.S. Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, com validade de 12 (doze) meses após o início de sua vigência, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I - seguro-garantia; ou
- II - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - O atraso superior a 20 (vinte) dias na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo Quinto - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - Caso ocorra à prorrogação da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação
Associação das Pioneiras Sociais
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Fúfio Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-001
Brasília DF
www.sarah.br

Parágrafo Sétimo - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

Parágrafo Oitavo - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá **cinco dias úteis**, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA SEGURO RISCOS DE ENGENHARIA E ACIDENTES DE TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio de notificação pela **CONTRATANTE**, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "d" desta cláusula.
- d) suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**;
- e) caracterização de inidoneidade, a ser solicitada aos órgãos governamentais competentes; e
- f) rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicabilidade das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

Rede de Gestão de Contratos
telefone: 61 3219 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.332-901
Brasília DF
www.sarah.br

Parágrafo Primeiro - As sanções referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo - Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo Terceiro - A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem inovação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - Durante o período impeditivo definido no Parágrafo Segundo desta Cláusula, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

Parágrafo Quarto - Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar a outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das partes contratantes;
- b) Acordo entre as partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

- i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- ii. Negligência, imperícia e/ou imprudência;
- iii. A dissolução da sociedade;

Setor de Gestão de Contratos
telefone: 61 3019 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.538-901
Brasília DF
www.sarah.br

- iv. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- v. Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
- vi. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
- vii. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- viii. O inadimplemento da **CONTRATADA**, total ou parcial do objeto contratado, que não seja contornado após notificação prévia da **CONTRATANTE**; e
- ix. A ocorrência de falta grave.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente ao equipamento efetivamente fornecido e aos serviços efetivamente prestados, até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA

O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para execução do fornecimento contratado, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora e contratante, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda, esta, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato, deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - É vedada a veiculação de publicidade ou qualquer propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de cartaz, *folder* e outros congêneres.

Parágrafo Segundo - Na prestação dos serviços não será permitida a subcontratação.

Parágrafo Terceiro - Este Contrato vincula as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

Área de Gestão de Contratos
Telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-001
Brasília DF
www.sarah.br

Parágrafo Quarto - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

Parágrafo Quinto - As partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

Parágrafo Sexto - É proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA
FORO**

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

Beltrão Advocacia
& Consultoria
Beltrão

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

CONTRATADA:

Testemunhas:

1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3519 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 801 Bloco E nº 45
Edifício Pioneiras Sociais
CEP: 70.330-001
Brasília DF
www.sarah.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATANTE

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

CP

Área de Gestão de Contratos
telefone: 01 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-001
Brasília DF
www.sarah.br

R
Z

ANEXO II POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;

Rede de Hospitais de Reabilitação
Telefone: 61 3219 1275
e-mail: contratos@sarah.br
Sindicato das Pioneiras Sociais - Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
Cidade de Brasília,
Distrito Federal,
Brasil
www.sarah.br

- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

2
R

ANEXO III

CODIGO DE ÉTICA DA CONTRATANTE – RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO

RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

E estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

E proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente ao Regulamento de Compras e Contratações;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Área de Gestão de Contratos
Telefone: 01 5019 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SARAH Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.333-901
Brasília DF
www.sarah.br

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como "Lei Brasileira Anticorrupção", que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.



Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-001
Brasília DF
www.sarah.br

ANEXO IV
PROPOSTAL COMERCIAL DA CONTRATADA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2019.

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco 5 nº 45
Edifício Pioneiras Sociais
CEP: 70.530-001
Brasília DF
www.sarah.br